

REGULAMENTO Nº 06/2025 – VALORES DE MENSALIDADES EM CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA

O Superintendente Executivo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho de Administração da Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo – ASPEUR, estabelece as seguintes condições para os valores de mensalidades em cursos de graduação no formato a distância da Universidade Feevale.

1. Considerações iniciais

A Universidade Feevale, define os valores de mensalidades vigentes para os candidatos que efetivarem sua matrícula mediante ingresso pelos processos seletivos de vestibular e extravestibular¹ para o primeiro semestre de 2026 (2026/1 e 2026/2), em um dos cursos de graduação no formato a distância da Universidade Feevale, conforme as condições descritas neste regulamento. A adesão a essa política implica a aceitação total e irrestrita dos termos deste instrumento.

2. Valores das mensalidades

2.1 Os valores das mensalidades são progressivos a cada ano de curso da seguinte forma:

- Bacharelados:

Ano	Mensalidade	Meses	Valor total por ano
1	R\$ 299,90	12	R\$ 3.598,80
2	R\$ 459,90	12	R\$ 5.518,80
3	R\$ 590,50	12	R\$ 7.086,00
4	R\$ 599,50	12	R\$ 7.194,00
Total	----	48	R\$ 23.397,60

¹ Esta condição não se aplica para os casos de reingresso



- **Tecnólogos:**

Ano	Mensalidade	Meses	Valor total por ano
1	R\$ 299,90	12	R\$ 3.598,80
2	R\$ 381,71	12	R\$ 4.580,52
Semestre adicional*	R\$ 381,71	6	R\$ 2.290,26
Total	----	30	R\$ 10.469,58

*serão acrescidas 06 mensalidades além do período regular do curso

- **Tecnólogo em Gestão da Produção Industrial:**

Ano	Mensalidade	Meses	Valor total por ano
1	R\$ 299,90	12	R\$ 3.598,80
2	R\$ 399,90	12	R\$ 4.798,80
3	R\$ 499,90	12	R\$ 5.998,80
Total	----	36	R\$ 14.396,40

3. Condições para os valores de mensalidades:

- 3.1 O valor mensal está associado aos componentes curriculares que compõe cada módulo. Cada trimestre é composto por três mensalidades, considerando o parcelamento padrão, sendo que a quantidade de mensalidades pode ser alterada conforme a data de matrícula.
- 3.2 Os valores das mensalidades estarão sujeitos a reajustes anuais, conforme índices praticados pela Instituição.
- 3.3 Os valores descritos neste Regulamento se referem tão somente as mensalidades relativas a serviços educacionais do primeiro semestre de 2026 (2026/1 e 2026/2) dos cursos e currículos nele especificados e não contempla demais serviços e despesas. Não contempla, portanto, ao seguinte rol, que é meramente exemplificativo: material didático de uso individual, despesas com cópias e encadernações, serviços protocolares, multas de biblioteca, danos materiais causados pelo acadêmico, entre outros.



- 3.4 Os valores de mensalidades previstos neste Regulamento não se aplicam, em hipótese alguma, a débitos de mensalidades anteriores ao período de 2026/01.
- 3.5 Se houver contratação adicional de componentes curriculares e/ou módulos será acrescido ao valor da mensalidade a cobrança dos componentes curriculares e/ou módulos extras contratados, tendo como referência o valor de uma mensalidade extra a cada componente adicionado.
- 3.6 O valor relativo a dispensa de componente curricular, será correspondente a uma mensalidade para cada componente curricular dispensado, para os casos em que assim houver tal aplicação.
- 3.7 A inscrição e efetivação da matrícula no curso pretendido serão interpretadas como aceitação total e irrestrita pelo candidato de todos os itens (cláusulas) deste Regulamento

4. Disposições Gerais

- 4.1 Fica reservado à Universidade Feevale o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.
- 4.2 Os valores de mensalidades aqui regulamentados se aplicam somente a cursos de graduação no formato a distância relacionados neste regulamento e não se aplicam, em hipótese alguma a alunos de rematrícula em cursos de graduação a distância, ao curso de Graduação em Medicina e demais cursos de graduação presencial.
- 4.3 A Universidade Feevale reserva-se o direito de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento para os semestres seguintes a qualquer tempo, respeitando-se eventuais valores de mensalidades já aplicados. Diante da superveniência de novas normas acerca dos valores das mensalidades, estas deverão ser rigorosamente cumpridas, sem possibilidade de reivindicação para que sejam mantidos os valores anteriores.
- 4.4 Casos omissos a este Regulamento serão analisados pela Superintendência Executiva.



Este Regulamento passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Novo Hamburgo, 18 de dezembro de 2025.

Roberto Sarquis Berte
Superintendente Executivo

